

Assunto: **Ministério Público do Estado de São Paulo –
Atendimento ao Cidadão e à Cidadã**

De: <naoresponda@mpsp.mp.br>

Para: <contato@guarujá.org.br>

Data: 04/07/2024 11:32



Atendimento ao Cidadão e à Cidadã

Olá ASSOCIAÇÃO GUARUJÁ VIVA,

Agradecemos o seu contato. Informamos que sua manifestação foi recebida com sucesso.

Número do atendimento

0278.0001865/2024

Manifestação realizada em 04/07/2024 11:32

Dados de sua manifestação:

Quando ocorreu:

03/07/2024-- Tarde

--

O que aconteceu?

Descrição da ocorrência:

Prezados Senhores, A AGUAVIVA, Associação Guarujá Viva, entidade sem fins lucrativos representante da Sociedade Civil do Guarujá e da Baixada Santista, vem, respeitosamente, por meio deste instrumento, formalizar denúncia quanto à grave situação de desabastecimento de medicamentos na Unidade de Saúde da Família (Usafa) Perequê, localizada no município de Guarujá. No dia 03 de julho de 2024, uma idosa de 73 anos de idade, necessitou de uma medicação injetável prescrita para um tratamento contínuo de sete dias consecutivos. Ao comparecer à Usafa Perequê, foi informada da falta desse medicamento, sendo orientada a procurar o pronto socorro para aplicação, dada a ausência do mesmo na referida unidade de saúde. Apesar de ter conseguido a aplicação no dia 03/04/2024, os familiares que a acompanhavam foram informados de que a Usafa poderá novamente não dispor do medicamento nos próximos dias, sendo necessário buscar em outras unidades de saúde. Ressalta-se que o pronto socorro apenas realiza tais aplicações nos finais de semana, quando a Usafa Perequê está fechada, dificultando o acesso contínuo ao tratamento necessário. Esta situação

configura uma violação dos direitos assegurados pelo Estatuto do Idoso, que preconiza atendimento prioritário e contínuo à saúde da população idosa. Além disso, é preocupante a ausência de ações fiscalizatórias eficazes por parte do Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal do Idoso e dos vereadores do município de Guarujá, que têm o dever de assegurar o cumprimento adequado das políticas públicas de saúde.

O que espera da atuação da Promotoria do MPSP:

É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade (artigo 10). Isso inclui o acesso a medicamentos necessários para tratamento de doenças comuns ou próprias da idade avançada. A Lei nº 10.741 também determina que é obrigação do poder público fornecer, gratuitamente, medicamentos aos idosos com recursos financeiros insuficientes, conforme previsto no artigo 15, parágrafo único. Diante do exposto, solicitamos que este Ministério Público intervenha urgentemente, tomando as providências que julgar cabíveis a fim de regularizar o abastecimento de medicamentos na Usafa Perequê, garantindo assim o acesso universal e igualitário à saúde. Permanecemos à disposição para fornecer informações adicionais que possam auxiliar na tomada de decisão. Com os melhores cumprimentos, subscrevo-me. Atenciosamente, ENG. JOSÉ MANOEL FERREIRA GONÇALVES Presidente da AGUAVIVA – Associação Guarujá Viva

Promotoria de Justiça:

Interesse cível coletivo / Promotoria de Justiça de Guarujá

Endereço do ocorrido

Endereço

Rua Rio Branco, 235 - Balneario Praia do Perequê. Guarujá/SP.
CEP: 11446-240 - Ponto de Referência: USAFA PEREQUÊ - (13)
3353-2082

Dados do Interessado

Razão Social:

ASSOCIAÇÃO GUARUJÁ VIVA

Nome Fantasia:

AGUAVIVA

CNPJ:

42.510.375/0001-41

Endereço do Interessado

Endereço

Avenida Santos Dumont, 1307 - Sítio Paecara (Vicente de

Carvalho). Guarujá/SP. CEP: 11460-003

Contato do Interessado

Telefone

Celular (13) 97801-6446

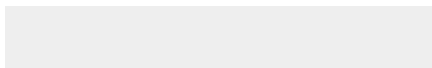
E-mail

contato@guaruja.org.br

Anexos

Ofício AV 294.2024 - MPSP (Medicamento).pdf (Documento 1 da Manifestação.pdf)

RECEITA MÉDICA MEDICAÇÃO.jpg (Documento 2 da Manifestação.jpg)



Promotorias de Justiça
Ministério Público do Estado de São Paulo
www.mpsp.mp.br

Não responda a esta mensagem. Este e-mail foi enviado a partir de uma caixa de correio eletrônico não monitorada.

Ofício nº. 0294/2024-MPSP

Guarujá, 04 de julho de 2024.

Ao

Exmo. Sr. Dr. Osmair Chamma Junior

2º Promotor de Justiça de Guarujá

Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Denúncia de falta de medicamentos na Usafa Perequê e seus impactos

Prezados Senhores,

A AGUAVIVA, Associação Guarujá Viva, entidade sem fins lucrativos representante da Sociedade Civil do Guarujá e da Baixada Santista, vem, respeitosamente, por meio deste instrumento, formalizar denúncia quanto à grave situação de desabastecimento de medicamentos na Unidade de Saúde da Família (Usafa) Perequê, localizada no município de Guarujá.

No dia 03 de julho de 2024, uma idosa de 73 anos de idade, necessitou de uma medicação injetável prescrita para um tratamento contínuo de sete dias consecutivos. Ao comparecer à Usafa Perequê, foi informada da falta desse medicamento, sendo orientada a procurar o pronto socorro para aplicação, dada a ausência do mesmo na referida unidade de saúde. Apesar de ter conseguido a

 Avenida Santos Dumont, 1307 - Sítio Paecara - Guarujá/SP

 (13) 97801-6446 |  contato@guaruja.org.br

 www.guaruja.org.br/aguaviva

aplicação no dia 03/04/2024, os familiares que a acompanhavam foram informados de que a Usafa poderá novamente não dispor do medicamento nos próximos dias, sendo necessário buscar em outras unidades de saúde.

Ressalta-se que o pronto socorro apenas realiza tais aplicações nos finais de semana, quando a Usafa Perequê está fechada, dificultando o acesso contínuo ao tratamento necessário. Esta situação configura uma violação dos direitos assegurados pelo Estatuto do Idoso, que preconiza atendimento prioritário e contínuo à saúde da população idosa.

Além disso, é preocupante a ausência de ações fiscalizatórias eficazes por parte do Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal do Idoso e dos vereadores do município de Guarujá, que têm o dever de assegurar o cumprimento adequado das políticas públicas de saúde.

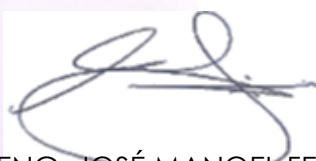
É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade (artigo 10). Isso inclui o acesso a medicamentos necessários para tratamento de doenças comuns ou próprias da idade avançada. A Lei nº 10.741 também determina que é obrigação do poder público fornecer, gratuitamente, medicamentos aos idosos com recursos financeiros insuficientes, conforme previsto no artigo 15, parágrafo único.

Diante do exposto, solicitamos que este Ministério Público intervenha urgentemente, tomando as providências que julgar cabíveis a fim de regularizar o abastecimento de medicamentos na Usafa Perequê, garantindo assim o acesso universal e igualitário à saúde.

Permanecemos à disposição para fornecer informações adicionais que possam auxiliar na tomada de decisão.

Com os melhores cumprimentos, subscrevo-me.

Atenciosamente,



ENG. JOSÉ MANOEL FERREIRA GONÇALVES

Presidente da AGUAVIVA – Associação Guarujá Viva

Anexo:

Cópia da Receita Médica

Anexo 01

Cópia da Receita Médica

Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
RECEITUÁRIO MÉDICO

Nome: Luizana Silveira B. Dos Santos

Data: 01 de 07 de 20 24

- Ceftriaxona 2g.
Camp. + corol S.F.
x 7 dias.

02 JUL 2024
02 JUL 2024
03 JUL 2024

Carlos A. Navarro Guzman
CRM 235257

PRONTO SOCORRO
PEREQUÊ

ASSINATURA E CARIMBO

📍 Avenida Santos Dumont, 1307 - Sítio Paecara - Guarujá/SP

☎ (13) 97801-6446 | ✉ contato@guarujá.org.br

🌐 www.guaruja.org.br/aguaviva